



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orçamento da Autarquia I.M.S.S.C.- Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, para o exercício de 2.000 e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 107, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964

DECRETA:

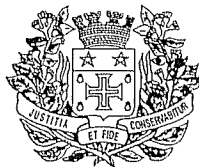
Art. 1º Fica aprovado por este Decreto o orçamento da Autarquia IMSSC- Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, para o exercício de 2000 na forma proposta pela sua Presidência, estimando as receitas em **R\$ 5.584.000,00** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e fixando as despesas em igual valor.

Parágrafo Único. Fica a Autarquia autorizada a abrir créditos suplementares, até o limite de 9% (nove por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º A receita prevista obedece a seguinte classificação econômica:

Contribuições Sociais.....	R\$ 1.740.000,00
Aplicações no Mercado Financeiro.....	R\$ 80.000,00
Receita sobre Empréstimos a Segurados.....	R\$ 15.000,00
Cota parte de Contribuições Sociais.....	R\$ 174.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária.....	R\$ 3.375.000,00
Receitas Eventuais.....	R\$ 200.000,00
	R\$ 5.584.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3.257/99, Fls. 02.

Art. 3º A despesa é fixada de conformidade com os anexos deste Decreto, a saber:

POR ÓRGÃO

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar..... **R\$ 5.584.000,00**

Total de Despesa do órgão..... R\$ 5.584.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... R\$ 1.210.000,00

Transferências Correntes..... R\$ 4.060.000,00

R\$ 5.270.000,00

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos **R\$ 314.000,00**

Total da Despesa por Categoria Econômica..... R\$ 5.584.000,00

Art. 4º Fica, à Presidência do Instituto, autorizada a adotar medidas para adequar os dispêndios do órgão e unidade orçamentária, constante dos quadros que integram este Decreto ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de dezembro de 1999.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração